



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 032/2023.

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.290/2023 “AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS
INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Em análise a matéria, vimos que a mesma estabelece condições para doação de bens inservíveis ao município.

As entidades que poderão receber deverão ter destinação justificada ao uso dos bens, e estar devidamente regularizada e destinar-se ao bem do interesse público.

A matéria poderá trazer economia, em virtude de não ter que arcar com despesas para armazenamento de muitos bens já considerados inservíveis ao município.

Portanto somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 07 de março de 2023.

**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
PRESIDENTE INTERINO**

**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR INTERINO**



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 032/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.290/2023 “AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em análise a matéria ora apresentada, entendi que a mesma é de real necessidade, pois o município tem constantemente bens nas condições que se torna antieconômicos sua recuperação.

No entanto muitos ainda são reproveitáveis ou viáveis quando destinados a outros fins, podendo atender necessidade de algumas instituições.

Tendo em vista que os mesmos serão avaliados por comissão específica, e as instituições a receber os bens, deverão justificar sua necessidade, entendo que não trará prejuízo. Portanto sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 07 de março de 2023.

**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR INTERINO**